



**DECRETO Nº 3.665 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Ações De Prevenção de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT e dá outras providências, incluindo o inciso X no Artigo 2º e o Anexo Único com as atribuições do respectivo cargo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando as suas atribuições legais:

**Considerando** o que consta do Ofício nº 085/SMS/2023 e a necessidade de alterar o Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam incluídos no artigo 2º, do Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021, o inciso X, com a seguinte redação:

*“Art. 2º - ...*

*...*

*X – Médico de Família, referência XV.”*

**Art. 2º** - Ficam incluídos no Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021, as atribuições do cargo para o Programa de Ações de Prevenção de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 12 de abril de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Ramp8ni**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO ÚNICO**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA O PROGRAMA DE AÇÕES DE  
PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO  
TRANSMISSÍVEIS – DANT**

**CARGO:** MÉDICO DE FAMÍLIA

**GRUPO OCUPACIONAL:** Nível Superior em Medicina

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Atuar como Médico no Programa de Ações de Prevenção de Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis - DANT

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Valorizar a relação médico – paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Empenhar – se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- Execução ação básica de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- Executar as ações de assistência nas áreas de intenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades da Saúde da Família;
- Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com sua área de atuação.

**REQUISITOS BÁSICOS:** Nível Superior em Medicina